



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 63/2012

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, no dia 08 de agosto de 2012, conforme autos do Processo de Nº 583989,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a alteração na Matriz Curricular do Curso de **Bacharelado em Química**, campus de Jequié, na forma que se segue:

DISCIPLINA	ALTERAÇÃO
Química Industrial I	Incluir o pré-requisito Química Analítica III
Química Industrial II (Optativa)	Incluir o pré-requisito Química Orgânica III
Estágio Curricular em Química	Incluir o pré-requisito Método de Separação
Química Analítica II	Excluir o pré-requisito Física Geral e Experimental III

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 05 de outubro de 2012.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE